

LEI Nº 3488/2014, DE 13 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM  
DOAÇÃO, IMÓVEL DE BAYARD JOSÉ TEDOLDI

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Olvindo Mazutti faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação do **SR. BAYARD JOSÉ TEDOLDI**, a área de **1.058,35m<sup>2</sup>**, apresentando as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 117,36m com terras da área remanescente de propriedade de Bayard José Tedoldi; SUL, na extensão de 117,43m com parte da mesma área de terras de propriedade de Citânia Lúcia Tedoldi e Sandra Maria Tedoldi (Rua projetada Ângelo José Bordin); LESTE, na extensão de 11,93m com parte do lote nº 31 da Linha 21 de Abril, atualmente Rua Ângelo José Bordin e a OESTE, na extensão de 6,10m com parte do lote rural nº 33 da Linha 21 de Abril, de propriedade de Juvenil Magri, Jadir Magri e Ermelinda Ligia Giacon (Rua projetada Ângelo José Bordin). Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 23.411.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para o alargamento e regularização da Rua Ângelo José Bordin.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 13 de maio de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 13 a 23-05-2014